**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)**

*Segue resposta ao esclarecimento solicitado:*

2.1.8. A LICITANTE vencedora deve fornecer interface gráfica e relatórios de análise das Latências estabelecidas no item 29, para consulta em qualquer momento.

Pergunta: Conforme descrito no item 2.1.8., poderiam explicar a referência estabelecida em epigrafe **“no item 29”,** pois não foi encontrado este item junto as especificações técnicas no Termo de Referência do Edital e qual devemos consultar?

**RESPOSTA**: Referência correta é o item 2.1.17.

2.2.7. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos Links no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias.

Pergunta: Para a realização das instalações, configurações e ativações dos links solicitados neste certame e justamente visando cumprir as especificações técnicas exigidas dentro deste termo de referência, solicitamos que para este item 2.2.7 onde o prazo máximo descrito para é de 30 (Trinta ) dias, salientamos que estamos buscando adequar junto as funções e que devido a Pandemia do Covid 19, trouxeram dificuldades e adequações junto alguns órgãos que fazem as liberações e autorizações para implantações de redes, construções de dutos  e posteamento. Sendo assim, solicitamos que seja ampliado o prazo para no mínimo 60 (Sessenta) dias as ativações do serviço. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA**: Os prazos previstos no Edital deverão ser seguidos.

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.  
12.4.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**RESPOSTA**:Sim.

PERGUNTA: Em relação a habilitação Jurídica, gostaríamos de sugerir que a habilitação jurídica, fiscal e financeira das empresas licitantes seja obtida através da consulta ao SICAF.

**RESPOSTA**: Seguimos a minuta padrão da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão*